06 002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 181/2021

Solicitante: Paulo Sergio da Silva **Data da Solicitação:** 31/08/2021

Organograma: 0500000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Local de Entrega: Pátio Municipal

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Justificativa: Tal aquisição faz se necessário devido à grande estiagem que vem acontecendo em nosso território como um todo, e principalmente no nosso município, que tem uma grande extensão territorial, e é composto por diversos assentamento, temos também Vila Rural, Banco da Terra, Crédito Fundiário, Patrimônios, Distrito, que na maioria é composto por famílias que tem uma renda baixa e pequenos produtores rurais e estes locais não são beneficiados por agua potável.

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100545-1	1,00	UN	Tanque modelo pipa com capacidade para 10 mil litros com serviços e instalação no caminhão VW/13.180 Euro3 Worker, 3 Eixos, 173CV/6450 Ano/Modelo 2011/2012, placa AVB 2841, com fornecimento de documento de homologação para alteração no DETRAN - CATMAT 17299	103.466,6700	103.466,67

Preço Total: 103.466,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
141 - 05.001.15.451.0031.1005.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a Secretaria de Obras e Viação	00000.100000.01.01 .00.00	103.466,67

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 758/2021 Hora: 14:51
Data 06 / 10 /2021
Assinatura

Congonhinhas, 31 de Agosto de 2021.

Assinante
Paulo Sergio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação
Decreto nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MEMORANDO Nº 127/2021

DE: PAULO SERGIO DA SILVA
SECRETARIA/ DIVISÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA: WALACE JOSÉ TELUSKI
SECRETARIA/DIVISÃO: SETOR DE COMPRAS
DATA: 31/08/2021

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento licitatório para compra de Tanque Pipa 10.000 litros.

1- Objeto:
Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2- Justificativa:
Tal aquisição faz se necessário devido à grande estiagem que vem acontecendo em nosso território como um todo, e principalmente no nosso município, que tem uma grande extensão territorial, e é composto por diversos assentamento, temos também Vila Rural, Banco da Terra, Crédito Fundiário, Patrimônios, Distrito, que na maioria é composto por famílias que tem uma renda baixa e pequenos produtores rurais e estes locais não são beneficiados por agua potável, com a aquisição do referido tanque esta secretaria poderá dar atendimento com o fornecimento de água potável pincipalmente para a polução rural de nosso município nos período de estiagem.

3- Detalhamento do objeto:

CATMAT	Item	Descrição	Un	Qtde
17299	01	Tanque modelo pipa, com capacidade para 10 mil litros com serviços instalado no caminhão VW/13.180 Euro3 Worker, 3 Eixos, 173 CV/6450/Ano/Modelo 2011/2012, Placa AVB 2841, com fornecimento de documentos de homologação para alteração no DETRAN. O Tanque deverá seguir o seguinte descrito: - Construído em chapa aço espessura mínima de 3,75 mm, de acordo com normas INMETRO, com quebra ondas interno transversais; - Boca de visita superior, respiro para descarga, guarda corpo superior, piso antiderrapante na parte do tanque, escada modelo marinheiro; Sistema de berço e chassi com longarina de viga retangular fechada, com empalme para solda no tanque de fixação no veículo com grampos e talas, com amortecedor na parte dianteira do chassi com articulação para não danificar o tanque, para lamas	Un	01

		de plástico individual, sistema de instalação elétrica embutido, com lanternas com lâmpadas led, instalação de suporte estepe, para choque homologado, proteção para ciclistas, para barro, barra esbanjadora na parte traseira, rabo de pavão e bico de pato com acionamento pneumático acionado direto da cabine, com 01 canhão superior 2,5 polegadas com giro de 360°; - Kit lava ruas instalado sob o para –choque dianteiro 02 bicos, esguichos reguláveis com acionamento via boma e abertura manual. - 01 bomba alta pressão capacidade mínima para 90m^3 por hora multiplicada com sistema de afogamento para sucção com entrada e saída 3 polegadas; - Sistema de cardan reforçado acionado pela tomada de força pneumática multiplicada, com 01 carretel, 15 metros de mangueira 01 ´polegada e esguicho regulável, com 01 saída na tubulação da bomba para conexão de sistema de engate de bombeiro com 15 metros de mangueira 1,5 polegadas para enchimento de reservatório e caixa d'água, 08 metros de mangueira 2,5 polegadas de sucção para encher tanque; - 01 válvula de fundo de poço; - 01 caixa de ferramenta com fechadura, chave e vedação; - Faixas refletivas na traseira e lateral do tanque; - Tanque com jateamento, pintura interna em epóxi e pintura externa em P.U, cor Branca (Agua Potável); - Encurtamento entre eixo caso necessário por conta da empresa.		

4- Previsão da data de entrega:
Prazo de entrega 90 (noventa) dias.

5- O recebimento definitivo será no Pátio Municipal com a supervisão do colaborador, pela fiscal de contrato: JANE MOREIRA CAMPOS, sob coordenação deste setor.

Paulo Sergio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

06 005

CÓDIGO RENAVAM	00454058675
PLACA	AVB2841
EXERCÍCIO	2021
ANO FABRICAÇÃO	2011
ANO MODELO	2012
NÚMERO DO CRV	***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	62098523515
CAT	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	VW/13.180 EURO3 WORKER
ESPÉCIE / TIPO	CARGA CAMINHAO
PLACA ANTERIOR / UF	*******/**
CHASSI	9533172S7CR203450
COR PREDOMINANTE	BRANCA
COMBUSTÍVEL	DIESEL

CATEGORIA	OFICIAL	CAPACIDADE	12.05
POTÊNCIA/CILINDRADA	173CV/6450	PESO BRUTO TOTAL	8.65
MOTOR	G1T136436	CMT	23.0
EIXOS	3	LOTAÇÃO	03P
CARROCERIA	BASCULANTE		
NOME	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		
CPF / CNPJ	75.825.828/0001-88		
LOCAL	CONGONHINHAS PR	DATA	19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO
*	*	

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR G1T136436 3 EIXOS
SEM RESERVA
CMT=023,00T PBT=008,65T

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN PRODUTO | SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo, além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Baixar na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DETRAN PR

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Extrato Resumido

06 006

Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam: **0045.405867-5**	Chassi: **9533172S7CR203450**	Placa: **AVB-2841**	Marca/Modelo: **VW/13.180 EURO3 WORKER**
Município: **CONGONHINHAS**	Ano de Fabricação/Modelo: **2011 / 2012**	Combustível: **DIESEL**	Cor: **BRANCA**
Categoria: **OFICIAL**	Espécie/Tipo: **CARGA / CAMINHAO**	Situação do Veículo: **VIGENTE (EM CIRCULACAO)**	Restrição à Venda: **NÃO HÁ**

CRLV

LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO

Exercício:	2021
Data do pagamento:	18/01/2021
Valor pago:	R$ 86,50
Emissão do documento autorizado em:	19/01/2021
Data de postagem do documento:	
Número Registro nos Correios (envio):	

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		**R$ 0,00**

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		**R$ 0,00**

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Germani Implementos Eireli CNPJ: 09.069.985/0001-86 Insc.Est: 90417538-27

PEDIDO COMERCIAL

ORÇAMENTO N.º 227/2021

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Cnpj:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone:

E-mail:

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Tanque modelo pipa, com capacidade para 10 mil litros, construído em chapa aço carbono de acordo com normas INMETRO, com quebra ondas interno transversais, boca de visita superior, respiro para descarga, guarda corpo superior, piso antiderrapante na parte superior do tanque, escada modelo marinheiro, sistema de berço e chassi com longarina de viga retangular fechada, com empalme para solda direto no tanque, sistema de fixação no veículo com grampos e talas, com amortecedor na parte dianteira do chassis com articulação para não danificar o tanque, para lamas de plástico individual, sistema de instalação elétrica embutido, com lanternas com lâmpadas led, instalação de suporte estepe, para choque homologado, proteção lateral para ciclistas, para barro, barra esbanjadora na parte traseira, rabo de pavão e bico de pato com acionamento pneumático acionado direto da cabine, com 01 canhão superior 2,5" com giro de 360°, instalação de 01 bomba alta pressão capacidade para 90m³ por hora multiplicada com sistema de afogamento para sucção com entrada e saída 3", sistema de cardan reforçado acionado pela tomada de força pneumática multiplicada, com 01 carretel, 15 metros de mangueira 1" e esguicho regulável, com 01 saída na tubulação da bomba para conexão de sistema de engate de bombeiro com 15 metros de mangueira 1,5" para enchimento de reservatório e caixa d água, 08 metros de mangueira 2,5" de sucção para encher tanque, 01 válvula de fundo de poço, 01 caixa de

ANEL VIÁRIO PREF. SINCLER SAMBATTI, 11.115 – JD BERTIOGA – MARINGA – PR – CEP 87.055-405 –
FONE (44) 3229-2021 – VISITE NOSSO SITE: WWW.GERMANI.IND.BR

Germani Implementos Eireli CNPJ: 09.069.985/0001-86 Insc.Est: 90417538-27

ferramenta com fechadura, chave e vedação, com jateamento, pintura interna em epóxi e pintura externa em P.U na cor do município.

Item	EQUIPAMENTO:		Quant	Modelo Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**TANQUE PIPA 7.000 LITROS**		02	GERMANI	R$ 100.000,00	**R$ 100.000,00**
VALOR TOTAL: CEM MIL REAIS						

Fabricante: Germani Implementos Eireli (Produção Própria)

ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERENCIA

PRAZO DE PAGAMENTO: A VISTA

TRIBUTOS FISCAIS

ALÍQUOTA DE ICMS: 12%

CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA/RETIRADA: GERMANI IMPLEMENTOS/ MARINGÁ-PR

TERMOS DE GARANTIA

GARANTIA 12 MESES (conforme edital)

A garantia integral está condicionada a revisão a ser efetuada após 6 (Seis) meses de uso, devendo o adquirente agendar prévia revisão, nas dependências do fornecedor.

CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO

ANEL VIÁRIO PREF. SINCLER SAMBATTI, 11.115 – JD BERTIOGA – MARINGA – PR – CEP 87.055-405 –
FONE (44) 3229-2021 – VISITE NOSSO SITE: WWW.GERMANI.IND.BR

Germani Implementos Eireli CNPJ: 09.069.985/0001-86 Insc.Est: 90417538-27

Maringá-PR, 16 de agosto de 2021.

GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI

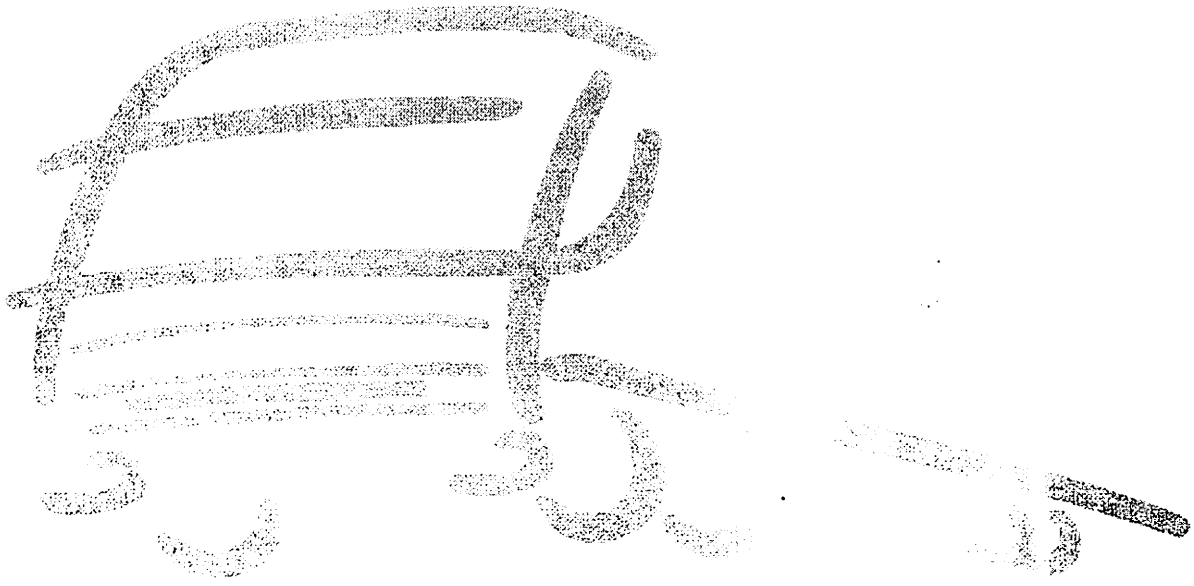

ANEL VIÁRIO PREF. SINCLER SAMBATTI, 11.115 – JD BERTIOGA – MARINGA – PR – CEP 87.055-405 –
FONE (44) 3229-2021 – VISITE NOSSO SITE: WWW.GERMANI.IND.BR

FACCHINI®

Cambé/Pr., 13 de Agosto de 2021.

À
P. M. DE CONGONHINHAS
CONGONHINHAS / PR.
FONE/FAX: (43)
AT. SR.: MARCELO SHIMYSU
E-mail: planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Referente Orçamento:

Produto: .....***Tanque Pipa sobre chassi***, marca *FACCHINI*, modelo ***10.000 litros, confeccionado em chapa aço LN 28 estrutural espessura de 3,75mm com compartimento único***, seccionado por quebra ondas, escada de acesso , bocal de inspeção com diâmetro de 450mm com tampa de encaixe com vedação em borracha, ***passarela com assoalho em chapa Xadrez***, sistema de solda "MIG" automático, acabamento interno com tinta protetora betuminosa e pintura externa em esmalte **"PU"** na cor indicada, caixa ferramentas, faixas refletivas, ***protetor de ciclista***, pára-lamas com lameiros e ***fixação de para-choque conforme legislação***.

Valor do produto:-	R$- 45.000,00
Condição de pagamento:-	À ***Vista (50% no pedido e o restante na retirada do produto á vista)***
Prazo de entrega:-	160 Dias.
Local de entrega:-	VOTUPORANCA/SP
Validade deste orçamento:-	05 dias

OPCIONAIS: TOMADA DE FORÇA E BOMBA ACOPLADA, CAIXA MUTIPLICAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA SUCÇÃO, EXPEDIÇÃO LATERAL, CRIVO SUCÇÃO, MANGOTE 06 METROS, SUPORTE FIXAÇÃO CAIXA, VALOR $- 25.000,00 / BICO DE PATO ABERTURA MANUAL, VALOR$ 2.000,00 / KIT CARRETEL COM MANGOTE 25 MTS, VALOR $ 3.700,00/ KIT CANHÃO MONITOR COM PLATAFORMA SUPERIOR E CORRIMÃO, SPOT ILUMINAÇÃO NOTURNA, VALOR $ 8.000,00 / KIT PRATO DEFLETOR/RABO DE PAVÃO INSTALADO NA TRASEIRA ACIONAMENTO VIA BOMBA E ABERTURA MANUAL, VALOR $ 3.500,00 / KIT LAVA RUAS INSTALADO SOB O PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM 02 BICOS, ESQUICHOS REGULAVÉIS COM ACIONAMENTO VIA BOMA E ABERTURA MANUAL, VALOR $ 3.200,00 / KIT ENGATE FÁCIL PARA TROCA DE MARCHA COM VEICULO EM MOVIMENTO E TOMADA ACIONADA, VALOR $- 5.500,000 / KIT CHUVEIRO TRASEIRO BARRA ESPARGIADORA TRAS DE 3" COM ACIONAMENTO PNEUMATICO, VALOR $ 2.500,00.

OBS.: ENCURTAMENTO DE ENTRE EIXO - $- 4.000,00 (não incluso no preço acima)

FACCHINI S/A.
Valter Gedson Gamba
(43) 3711 – 4200 / 9103 - 5780 (Vivo) / 9622 - 1546 (Tim)

FACCHINI®

Cambé/Pr., 13 de Agosto de 2021.

À
P. M. DE CONGONHINHAS
CONGONHINHAS / PR.
FONE/FAX: (43)
AT. SR.: MARCELO SHIMYSU
E-mail: planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Referente Orçamento:

Produto: *.....Tanque Pipa sobre chassi*, marca *FACCHINI*, modelo ***10.000 litros, confeccionado em chapa aço LN 28 estrutural espessura de 3,75mm com compartimento único,*** seccionado por quebra ondas, escada de acesso, bocal de inspeção com diâmetro de 450mm com tampa de encaixe com vedação em borracha, ***passarela com assoalho em chapa Xadrez,*** sistema de solda "MIG" automático, acabamento interno com tinta protetora betuminosa e pintura externa em esmalte **"PU"** na cor indicada, caixa ferramentas, faixas refletivas, ***protetor de ciclista***, pára-lamas com lameiros e ***fixação de para-choque conforme legislação.***

Valor do produto:-	R$- 45.000,00
Condição de pagamento:-	À ***Vista (50% no pedido e o restante na retirada do produto á vista)***
Prazo de entrega:-	160 Dias.
Local de entrega:-	VOTUPORANCA/SP
Validade deste orçamento:-	05 dias

OPCIONAIS: *TOMADA DE FORÇA E BOMBA ACOPLADA, CAIXA MUTIPLICAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA SUCÇÃO, EXPEDIÇÃO LATERAL, CRIVO SUCÇÃO, MANGOTE 06 METROS, SUPORTE FIXAÇÃO CAIXA, VALOR $- 25.000,00 / BICO DE PATO ABERTURA MANUAL, VALOR$ 2.000,00 / KIT CARRETEL COM MANGOTE 25 MTS, VALOR $ 3.700,00/ KIT CANHÃO MONITOR COM PLATAFORMA SUPERIOR E CORRIMÃO, SPOT ILUMINAÇÃO NOTURNA, VALOR $ 8.000,00 / KIT PRATO DEFLETOR/RABO DE PAVÃO INSTALADO NA TRASEIRA ACIONAMENTO VIA BOMBA E ABERTURA MANUAL, VALOR $ 3.500,00 / KIT LAVA RUAS INSTALADO SOB O PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM 02 BICOS, ESQUICHOS REGULAVÉIS COM ACIONAMENTO VIA BOMA E ABERTURA MANUAL, VALOR $ 3.200,00 / KIT ENGATE FÁCIL PARA TROCA DE MARCHA COM VEICULO EM MOVIMENTO E TOMADA ACIONADA, VALOR $- 5.500,0O0 / KIT CHUVEIRO TRASEIRO BARRA ESPARGIADORA TRAS DE 3" COM ACIONAMENTO PNEUMATICO, VALOR $ 2.500,00.*

OBS.: ENCURTAMENTO DE ENTRE EIXO - $- 4.000,00 (não incluso no preço acima)

FACCHINI S/A.
Valter Gedson Gamba
(43) 3711 – 4200 / 9103 - 5780 (Vivo) / 9622 - 1546 (Tim)

06 012

TANVEL	TANVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES ROD. LTDA ROD: BR 277 KM 590 CEP: 85.818.560 CASCAVEL P .R FONE/FAX:(45)3225-8681. CNPJ: 05.103.713/0001-02				
ORÇAMENTO			Cascavel, 12 de agosto de 2021		
IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE					
CLIENTE:	MUNICIPIO DE CONGONHINHAS		CNPJ:	75.825.828/0001-88	
ENDEREÇO:	AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA	CIDADE:		FONE:	43 8425-5717
EMAIL:					

Descrição do Produto
TANQUE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 10.000 L FABRICADO EM AÇO 1020, ESPESSURA 4,75MM , **INSTALADO.**
COMPRIMENTO VARIAVEL CONFORME A NECESSIDADE.
PINTURA EXTERNA SINTÉTICA, INTERNA EPOXI (ÁGUA POTAVEL)
TOMADA DE FORÇA
CARDAN
BARRA TRASEIRA DE IRRIGAÇÃO
CANHÃO MONITOR 2,5".
BICO DE PATO FRONTAL
PLATAFORMA SUPERIOR
ESPARGIDOR TRASEIRO
BOMBA Vazão de 1.700 L/min Pressão máxima de 12 kgf/cm²
ENGATE RÁPIDO PARA CARREGAMENTO PELO RIO
VISOR DE VIDRO TEMPERADO
Mangueira bombeiro 2.1/2(15 metros) 1,5
2 SAIDA STORTZ PADRÃO BOMBEIRO
8 METROS MANGUEIRA ABASTECIMENTO RIO
CURVAS SHC 40 2" E 3";
TUBULAÇÃO 3" ANTES DA BOMBA E 2,5" DEPOIS DA BOMBA.
8 METROS MANGUEIRA ABASTECIMENTO RIO
ACIONAMENTO PNEUMÁTICO CARGA E DESCARGA
Especificações do processo:
*Preparo da superfície interna do tanque por jateamento a granalha, padrão ISSO 8501-1 metal branco; *Quebra-ondas a cada 3000mm, e de mesma espessura da calota; *Acionamento pneumático através da cabine. *Auto-portante, fixado por grampos ou parafusos. *Calotas do tanque abauladas.

Prazo de entrega 45 dias; Forma de pagamento: Entrada / Entrega: 40%//60%	**TOTAL:**	**R$ 108.000,00**

OBS1: PROPOSTA VÁLIDA POR 7 DIAS.

OBS2: PRAZO COMEÇA A VALER, APÓS A ENTREGA DO CAMINHÃO QUE SERÁ INSTALADO O TANQUE

OBS3: O CAMINHÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CASCAVEL, E A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

TANVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES ROD. LTDA
ROD: BR 277 KM 590 CEP: 85.818.560 CASCAVEL P .R
FONE/FAX:(45)3225-8681.
CNPJ: 05.103.713/0001-02

ORÇAMENTO

Cascavel, 12 de agosto de 2021

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

CLIENTE:	MUNICIPIO DE CONGONHINHAS			CNPJ:	75.825.828/0001-88
ENDEREÇO:	AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA	CIDADE:		FONE:	43 8425-5717
EMAIL:					

Descrição do Produto

TANQUE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 10.000 L FABRICADO EM AÇO 1020, ESPESSURA 4,75MM , **INSTALADO.**
COMPRIMENTO VARIAVEL CONFORME A NECESSIDADE.
PINTURA EXTERNA SINTÉTICA, INTERNA EPOXI (ÁGUA POTAVEL)
TOMADA DE FORÇA
CARDAN
BARRA TRASEIRA DE IRRIGAÇÃO
CANHÃO MONITOR 2,5".
BICO DE PATO FRONTAL
PLATAFORMA SUPERIOR
ESPARGIDOR TRASEIRO
BOMBA Vazão de 1.700 L/min Pressão máxima de 12 kgf/cm²
ENGATE RÁPIDO PARA CARREGAMENTO PELO RIO
VISOR DE VIDRO TEMPERADO
Mangueira bombeiro 2.1/2(15 metros)
2 SAIDA STORTZ PADRÃO BOMBEIRO
8 METROS MANGUEIRA ABASTECIMENTO RIO
CURVAS SHC 40 2" E 3";
TUBULAÇÃO 3" ANTES DA BOMBA E 2,5" DEPOIS DA BOMBA.
8 METROS MANGUEIRA ABASTECIMENTO RIO
ACIONAMENTO PNEUMÁTICO CARGA E DESCARGA

Especificações do processo:

*Preparo da superfície interna do tanque por jateamento a granalha, padrão ISSO 8501-1 metal branco;

*Quebra-ondas a cada 3000mm, e de mesma espessura da calota;

*Acionamento pneumático através da cabine.

*Auto-portante, fixado por grampos ou parafusos.

*Calotas do tanque abauladas.

Prazo de entrega 45 dias; Forma de pagamento: Entrada / Entrega: 40%//60%	TOTAL:	R$ 108.000,00

OBS1: PROPOSTA VÁLIDA POR 7 DIAS.

OBS2: PRAZO COMEÇA A VALER, APÓS A ENTREGA DO CAMINHÃO QUE SERÁ INSTALADO O TANQUE

OBS3: O CAMINHÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CASCAVEL, E A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 003/2021

1. **Descrição da necessidade**

   Este Estudo Técnico Preliminar destina aquisição Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura

2. **Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva

3. **Descrição dos Requisitos da Contratação**
   O prazo de entrega do bem é de 90 (noventa) dias, contados após a entrega do caminhão onde será instalado o tanque na empresa vencedora. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias.

4. **Levantamento de Mercado**
   A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao valor médio para o item conforme Solicitação de Compras nº 181/2021 em anexo
   Contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação

5. **Estimativa das Quantidades a serem contratadas**
   Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra Nº 181/2021.

6. **Estimativa do Valor da Contratação**
   O valor estimado da presente contratação é de R$ 103.466,67 (cento e três mil, quatrocentos sessenta seis reais e sessenta centavos).

7. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**
   Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Visando um melhor gerenciamento pela Secretaria, a qual não têm condições de armazenar o objeto da contratação, as entregas necessitam ser feitas de forma parcelada, conforme surgirem às necessidades, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de fornecer agua potável para a população.

10. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, fornecer agua potável para a população dos Patrimônio, Distrito, Vila Rural, Assentamento, Crédito Fundiário, Banco da Terra e demais famílias de nosso município, prezando sempre pelo melhor atendimento à população.

11. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Pregão Eletrônico.

14. RESPONSÁVEL:

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Obras e Viação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO	VALOR TOTAL
1	Tanque modelo pipa, com capacidade para 10 mil litros com serviços instalado no caminhão VW/13.180 Euro3 Worker, 3 Eixos, 173 CV/6450/Ano/Modelo 2011/2012, Placa AVB 2841, com fornecimento de documentos de homologação para alteração no DETRAN. O Tanque deverá seguir o seguinte descrito: - Construído em chapa aço espessura mínima de 3,75 mm, de acordo com normas INMETRO, com quebra ondas interno transversais; - Boca de visita superior, respiro para descarga, guarda corpo superior, piso antiderrapante na parte do tanque, escada modelo marinheiro; Sistema de berço e chassi com longarina de viga retangular fechada, com empalme para solda no tanque de fixação no veículo com grampos e talas, com amortecedor na parte dianteira do chassi com articulação para não danificar o tanque, para lamas de plástico individual, sistema de instalação elétrica embutido, com lanternas com lâmpadas led, instalação de suporte estepe, para choque	17299	Unidade	01	103.466,67	103.466,67

	homologado, proteção para ciclistas, para barro, barra esbanjadora na parte traseira, rabo de pavão e bico de pato com acionamento pneumático acionado direto da cabine, com 01 canhão superior 2,5 polegadas com giro de 360°; - Kit lava ruas instalado sob o para – choque dianteiro 02 bicos, esguichos reguláveis com acionamento via boma e abertura manual. - 01 bomba alta pressão capacidade mínima para 90m³ por hora multiplicada com sistema de afogamento para sucção com entrada e saída 3 polegadas; - Sistema de cardan reforçado acionado pela tomada de força pneumática multiplicada, com 01 carretel, 15 metros de mangueira 01 ´polegada e esguicho regulável, com 01 saída na tubulação da bomba para conexão de sistema de engate de bombeiro com 15 metros de mangueira 1,5 polegadas para enchimento de reservatório e caixa d'água, 08 metros de mangueira 2,5 polegadas de sucção para encher tanque; - 01 válvula de fundo de poço; - 01 caixa de ferramenta com fechadura, chave e vedação; - Faixas refletivas na traseira e lateral do tanque; - Tanque com jateamento, pintura interna em epóxi e pintura externa em P.U, cor Branca (Agua Potável); - Encurtamento entre eixo caso necessário por conta da empresa.					

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93

2 . JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2. Tal aquisição faz se necessário devido à grande estiagem que vem acontecendo em nosso território como um todo, e principalmente no nosso município, que tem uma grande extensão territorial, e é composto por diversos assentamento, temos também Vila Rural, Banco da Terra, Crédito Fundiário, Patrimônios, Distrito, que na maioria é composto por famílias que tem uma renda baixa e pequenos produtores rurais e estes locais não são beneficiados por agua potável, com a aquisição do referido tanque esta secretaria poderá dar atendimento com o fornecimento de água potável pincipalmente para a polução rural de nosso município nos período de estiagem.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bem comum.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, após a entrega do caminhão onde será instalado o tanque na empresa vencedora.

3.3. O Tanque Pipa, após a sua confecção e instalação, deverá ser entregue na sede da Contratada à Secretaria Municipal de Obras e Viação de Congonhinhas – PR, que se responsabilizará pelo seu transporte até a sede do município.

3.4. O objeto deverá estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e industrial, atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.9. São obrigações da Contratante:

3.9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.9.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.9.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.9.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.9.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.11.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.11.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.11.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.11.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.11.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

3.12. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

3.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAEXECUÇÃO

3.14. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.14.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.16. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

3.17. O pagamento será realizado a vista mediante a entrega do produto e a realização dos serviços, através do fornecimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.17.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

a- Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b- O faturamento deverá ser efetuado em nome do Prefeitura Municipal de Congonhinhas – CNPJ nº.75.825.828/0001-88

3.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.22. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.23. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.24. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.26. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.28.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

3.30. Os preços são fixos e irreajustáveis.

A GARANTIA CONTRATUAL DO BEM.

12.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. Para o equipamento tanque: total com assistência técnica autorizada (em oficina credenciada pelo fabricante), por um período de 12 (doze) meses e garantia de 03 (três) anos contra corrosão na superfície interna, trincas e fissuras, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto pelo município.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.31. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

3.31.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

3.31.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.31.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

3.31.4. comportar-se de modo inidôneo;

3.31.5. cometer fraude fiscal;

3.32. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

3.32.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3.32.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

3.32.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3.32.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

3.32.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

3.32.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

3.32.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

3.32.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3.33. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5,12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3.34. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

3.34.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.34.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.34.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.35. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

3.36. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

3.36.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.37. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.38. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.39. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

3.40. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

3.41. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

3.1. O custo estimado da contratação é de R$- 103.466,67 (Cento e três mil, quatrocentos e sessenta seis reais e sessenta centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

141 – 05.001.15.451.0031.1.005 – Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52.00.00.00.00

Município de Congonhinhas, 08 de setembro de 2021.

Paulo Sergio da Silva

Secretário de Obras e Viação

06 027

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

07/10/2021 - 13:57:31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº: 87/2021

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

***Art. 2°** A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*

***Art. 90** A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.*

Congonhinhas – PR, 22 de outubro de 2021.

FABRICIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Assessora de Finanças

CARLOS [illegible] HACKMANN
Assessor de Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021
Processo Administrativo n° 087/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: __/__/____
Horário: **__h__min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

141 – 05.001.15.451.0031.1.005 – Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52.00.00.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

$$\frac{}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de Tanque Modelo Pipa e serviço de instalação.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

21.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, __ de _____ de 2021.

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO	VALOR TOTAL
1	Tanque modelo pipa, com capacidade para 10 mil litros com serviços instalado no caminhão VW/13.180 Euro3 Worker, 3 Eixos, 173 CV/6450/Ano/Modelo 2011/2012, Placa AVB 2841, com fornecimento de documentos de homologação para alteração no DETRAN. O Tanque deverá seguir o seguinte descrito: - Construído em chapa aço espessura mínima de 3,75 mm, de acordo com normas INMETRO, com quebra ondas interno transversais; - Boca de visita superior, respiro para descarga, guarda corpo superior, piso antiderrapante na parte do tanque, escada modelo marinheiro; Sistema de berço e chassi com longarina de viga retangular fechada, com empalme para solda no tanque de fixação no veículo com grampos e talas, com amortecedor na parte dianteira do chassi com articulação para não danificar o tanque, para lamas de plástico individual, sistema de instalação elétrica embutido, com lanternas com lâmpadas led, instalação de suporte estepe, para choque homologado, proteção para ciclistas, para barro, barra esbanjadora na parte traseira, rabo de pavão e bico de pato com acionamento pneumático acionado direto da cabine, com 01 canhão superior 2,5 polegadas com giro de 360°; - Kit lava ruas instalado sob o para – choque dianteiro 02 bicos, esguichos reguláveis com acionamento via boma e abertura manual.	17299	Unidade	01	103.466,67	103.466,67

	- 01 bomba alta pressão capacidade mínima para 90m³ por hora multiplicada com sistema de afogamento para sucção com entrada e saída 3 polegadas; - Sistema de cardan reforçado acionado pela tomada de força pneumática multiplicada, com 01 carretel, 15 metros de mangueira 01 ´polegada e esguicho regulável, com 01 saída na tubulação da bomba para conexão de sistema de engate de bombeiro com 15 metros de mangueira 1,5 polegadas para enchimento de reservatório e caixa d'água, 08 metros de mangueira 2,5 polegadas de sucção para encher tanque; - 01 válvula de fundo de poço; - 01 caixa de ferramenta com fechadura, chave e vedação; - Faixas refletivas na traseira e lateral do tanque; - Tanque com jateamento, pintura interna em epóxi e pintura externa em P.U, cor Branca (Agua Potável); - Encurtamento entre eixo caso necessário por conta da empresa.					

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

2 . JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2. Tal aquisição faz se necessário devido à grande estiagem que vem acontecendo em nosso território como um todo, e principalmente no nosso município, que tem uma grande extensão territorial, e é composto por diversos assentamento, temos também Vila Rural, Banco da Terra, Crédito Fundiário, Patrimônios, Distrito, que na maioria é composto por famílias que tem uma renda baixa e pequenos produtores rurais e estes locais não são beneficiados por agua potável, com a aquisição do referido tanque esta secretaria poderá dar atendimento com o fornecimento de água potável pincipalmente para a polução rural de nosso município nos período de estiagem.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bem comum.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, após a entrega do caminhão onde será instalado o tanque na empresa vencedora.

3.3. O Tanque Pipa, após a sua confecção e instalação, deverá ser entregue na sede da Contratada à Secretaria Municipal de Obras e Viação de Congonhinhas – PR, que se responsabilizará pelo seu transporte até a sede do município.

3.4. O objeto deverá estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e industrial, atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.9. São obrigações da Contratante:

3.9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.9.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.9.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.9.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.9.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.11.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.11.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.11.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.11.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.11.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

3.12. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

3.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAEXECUÇÃO

3.14. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.14.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.16. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

3.17. O pagamento será realizado a vista mediante a entrega do produto e a realização dos serviços, através do fornecimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.17.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

a- Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b- O faturamento deverá ser efetuado em nome do Prefeitura Municipal de Congonhinhas – CNPJ nº.75.825.828/0001-88

3.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.22. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.23. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.24. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.26. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.28.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

3.30. Os preços são fixos e irreajustáveis.

A GARANTIA CONTRATUAL DO BEM.

12.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. Para o equipamento tanque: total com assistência técnica autorizada (em oficina credenciada pelo fabricante), por um período de 12 (doze) meses e garantia de 03 (três) anos contra corrosão na superfície interna, trincas e fissuras, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto pelo município.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.31. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

3.31.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

3.31.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.31.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

3.31.4. comportar-se de modo inidôneo;

3.31.5. cometer fraude fiscal;

3.32. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

3.32.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3.32.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

3.32.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3.32.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

3.32.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

3.32.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

3.32.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

3.32.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3.33. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5,12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3.34. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

3.34.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.34.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.34.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.35. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

3.36. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

3.36.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.37. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.38. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.39. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

3.40. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

3.41. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

3.1. O custo estimado da contratação é de R$- 103.466,67 (Cento e três mil, quatrocentos e sessenta seis reais e sessenta centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

141 – 05.001.15.451.0031.1.005 – Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52.00.00.00.00

Município de Congonhinhas, __ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021
Processo Administrativo nº 087/2021

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 087/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº __/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

306 – 08.002.15.452.0009.2.049 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública – 3.3.90.30.00.00.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 324/2021

Consulente: Divisão de Licitação

Referência: Pregão Eletrônico 048/2021

Assunto: Fornecimento de Tanque Pipa de 10.000L (Dez mil litros) com serviços de instalação em caminhão de propriedade da Prefeitura.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA O FORNECIMENTO DE TANQUE PIPA DE 10.000L (DEZ MIL LITROS) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra n° 181/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Diante disso, foi encaminhado o processo n° 87 Pregão Eletrônico 48-2021.SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1° tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

> Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

Por sua vez, Matheus Carvalho sobre o tema:

> "Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta

modalidade licitatória, **admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns.** Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia".

Por "bens e serviços comuns" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

Em outras palavras, seria dizer que, os equipamentos já devem estar à disposição no mercado para atender a demanda administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender as necessidades públicas.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3°, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

"Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**- **bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais** – bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade**

técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo,** da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica,

para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica,** pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8° do Decreto Municipal n° 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX- documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X- autorização da fase externa da licitação;

XI- proposta de preços do licitante

XII- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou de seu cancelamento;

b) do julgamento;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo de termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato;

XIV- ato de homologação

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

1) Solicitação de compra;
2) Cotação
3) Estudo técnico preliminar
4) Termo de referência
5) Certificação de existência de dotação orçamentária
6) Minuta do edital
7) Minuta de termo de contrato

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação da dotação orçamentária para a aquisição dos equipamentos de saneamento. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão não se amolda à lei supracitada.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2021.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Referência: Pregão Eletrônico nº. 048/2021

Assunto: Fornecimento de Tanque Pipa de 10.000L (Dez mil litros) com serviços de instalação em caminhão de propriedade da Prefeitura.

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão presente na página 28) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para o fornecimento de Tanque Pipa de 10.000L (Dez mil litros) com serviços de instalação em caminhão de propriedade da Prefeitura.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 27 de outubro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Municipio de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe cofere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as fuções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, ate o dia 31 de Dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Franciele Aparercida da Cruz, RG 8.374.174-0 , CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Cacilda Bernadete Mariano RG 4.384.955-7 , CPF 604.678.519-72
Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0000016-3 , CPF 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.09.23 11:12:55 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.09.23 11:13:15 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Juridico

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

10.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

11. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA:

11.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

11.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

11.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.

11.4- As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período haverá cancelamento do cadastro.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por coordenar o Processo Seletivo, terá amplos poderes de organização, realização e fiscalização de todas as etapas previstas para o certame;

12.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou descatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

12.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

12.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Congonhinhas, 22 de Setembro de 2021

José Olegario Ribeiro Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3, Inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 1º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 19/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos seus dignos pares para exercerem os trabalhos em licitações na modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Inexigibilidade de Licitação e Dispensas afins pertencentes a Lei Federal nº 8.666/1993 com vistas, inclusive na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, tendo atribuídos aos mesmos, o encargo de receber, classificação de propostas e demais atos concernentes, examinar, rejeitar, aduzir e praticar todos os atos que forem necessários ao recebimento, julgamento e análise, classificação de propostas e demais atos concernentes, aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Francine Aparecida da Cruz RG 8.274.174-0 CPF 056.854.619-57

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Claudia Bernadete Mariano RG 4.393.965-7 CPF 604.678.519-72
Fernando Hernandes Rodrigues RG 61.000.001-6 CPF 037.119.389-46

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO N.º 130/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de CARGO EM COMISSÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, concedida a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da portaria nº 201/2021. DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a servidora CRISTINA SHIMAZAKI.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se, Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA Nº 201/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes, de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018, do Município de Uraí, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Thaís Regina Moreira	046.800.199-99	Escola Municipal Leônidas Pontes	40 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 202/2021

SÚMULA: Concede licença Maternidade a Senhora ANA CLAUDIA BATISTA GOMES nos termos do art. 113 da LC 36/2015, alterado pela LC 76/2021.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, esculpidos na Lei Orgânica Municipal;

Considerando: a indicação médica de afastamento de trabalho, recebida da Senhora ANA CLAUDIA BATISTA DO GOMES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando: que a Lei Complementar 076/2021, alterou o artigo 113 da LC 36/2015, autorizando a concessão da licença maternidade as servidoras municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade a Senhora Ana Claudia Batista Gomes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Art 2º - Está portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se, Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

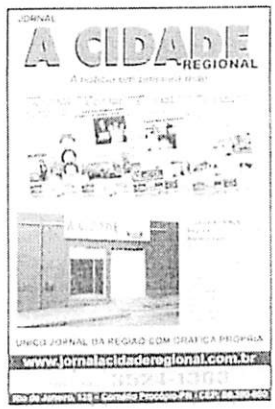

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
Processo Administrativo n° 087/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/11/2021**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

141 – 05.001.15.451.0031.1.005 – Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52.00.00.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de Tanque Modelo Pipa e serviço de instalação.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

21.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO	VALOR TOTAL
1	Tanque modelo pipa, com capacidade para 10 mil litros com serviços instalado no caminhão VW/13.180 Euro3 Worker, 3 Eixos, 173 CV/6450/Ano/Modelo 2011/2012, Placa AVB 2841, com fornecimento de documentos de homologação para alteração no DETRAN. O Tanque deverá seguir o seguinte descrito: - Construído em chapa aço espessura mínima de 3,75 mm, de acordo com normas INMETRO, com quebra ondas interno transversais; - Boca de visita superior, respiro para descarga, guarda corpo superior, piso antiderrapante na parte do tanque, escada modelo marinheiro; Sistema de berço e chassi com longarina de viga retangular fechada, com empalme para solda no tanque de fixação no veículo com grampos e talas, com amortecedor na parte dianteira do chassi com articulação para não danificar o tanque, para lamas de plástico individual, sistema de instalação elétrica embutido, com lanternas com lâmpadas led, instalação de suporte estepe, para choque homologado, proteção para ciclistas, para barro, barra esbanjadora na parte traseira, rabo de pavão e bico de pato com acionamento pneumático acionado direto da cabine, com 01 canhão superior 2,5 polegadas com giro de 360º; - Kit lava ruas instalado sob o para – choque dianteiro 02 bicos, esguichos reguláveis com acionamento via boma e abertura manual.	17299	Unidade	01	103.466,67	103.466,67

	- 01 bomba alta pressão capacidade mínima para 90m³ por hora multiplicada com sistema de afogamento para sucção com entrada e saída 3 polegadas; - Sistema de cardan reforçado acionado pela tomada de força pneumática multiplicada, com 01 carretel, 15 metros de mangueira 01 ´polegada e esguicho regulável, com 01 saída na tubulação da bomba para conexão de sistema de engate de bombeiro com 15 metros de mangueira 1,5 polegadas para enchimento de reservatório e caixa d'água, 08 metros de mangueira 2,5 polegadas de sucção para encher tanque; - 01 válvula de fundo de poço; - 01 caixa de ferramenta com fechadura, chave e vedação; - Faixas refletivas na traseira e lateral do tanque; - Tanque com jateamento, pintura interna em epóxi e pintura externa em P.U, cor Branca (Agua Potável); - Encurtamento entre eixo caso necessário por conta da empresa.					

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

2 . JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2. Tal aquisição faz se necessário devido à grande estiagem que vem acontecendo em nosso território como um todo, e principalmente no nosso município, que tem uma grande extensão territorial, e é composto por diversos assentamento, temos também Vila Rural, Banco da Terra, Crédito Fundiário, Patrimônios, Distrito, que na maioria é composto por famílias que tem uma renda baixa e pequenos produtores rurais e estes locais não são beneficiados por agua potável, com a aquisição do referido tanque esta secretaria poderá dar atendimento com o fornecimento de água potável pincipalmente para a polução rural de nosso município nos período de estiagem.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bem comum.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, após a entrega do caminhão onde será instalado o tanque na empresa vencedora.

3.3. O Tanque Pipa, após a sua confecção e instalação, deverá ser entregue na sede da Contratada à Secretaria Municipal de Obras e Viação de Congonhinhas – PR, que se responsabilizará pelo seu transporte até a sede do município.

3.4. O objeto deverá estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e industrial, atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.9. São obrigações da Contratante:

3.9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.9.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.9.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.9.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.9.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.11.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.11.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.11.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.11.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.11.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

3.12. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

3.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAEXECUÇÃO

3.14. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.14.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.16. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

3.17. O pagamento será realizado a vista mediante a entrega do produto e a realização dos serviços, através do fornecimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.17.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

a- Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b- O faturamento deverá ser efetuado em nome do Prefeitura Municipal de Congonhinhas – CNPJ nº.75.825.828/0001-88

3.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.22. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.23. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.24. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.26. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.28.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

3.30. Os preços são fixos e irreajustáveis.

A GARANTIA CONTRATUAL DO BEM.

12.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. Para o equipamento tanque: total com assistência técnica autorizada (em oficina credenciada pelo fabricante), por um período de 12 (doze) meses e garantia de 03 (três) anos contra corrosão na superfície interna, trincas e fissuras, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto pelo município.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.31. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

3.31.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

3.31.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.31.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

3.31.4. comportar-se de modo inidôneo;

3.31.5. cometer fraude fiscal;

3.32. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

3.32.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3.32.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

3.32.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3.32.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

3.32.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

3.32.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

3.32.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

3.32.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3.33. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5,12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3.34. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

3.34.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.34.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.34.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.35. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

3.36. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

3.36.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.37. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.38. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.39. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

3.40. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

3.41. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

3.1. O custo estimado da contratação é de R$- 103.466,67 (Cento e três mil, quatrocentos e sessenta seis reais e sessenta centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

141 – 05.001.15.451.0031.1.005 – Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52.00.00.00.00

Município de Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Paulo Sergio da Silva

Secretário de Obras e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
Processo Administrativo n° 087/2021

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 087/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 48/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

306 – 08.002.15.452.0009.2.049 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública – 3.3.90.30.00.00.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/11/2021 15:58:26

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 05/11/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00048/2021

Forma de Realização: Eletrônico

Característica: Tradicional

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Nº do Processo: 087

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 1

Equalização de ICMS

Internacional

Objeto: Fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Data da Divulgação: 05/11/2021

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 05/11/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 25/11/2021 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 – PROCESSO Nº 087/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia **25/11/2021,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Ap. da Cruz

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 03 / 11 / 2021

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição equipamentos para o saneamento de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiários e uma Vila Rural.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:59min do dia 22/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – PROCESSO Nº 083/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários a sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras-governamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:59min do dia 23/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Temparias SINDIREPA.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras-governamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h:59min do dia 23/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horario de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Item.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender as Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB Congonhinhas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 24 de novembro de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sde Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – PROCESSO Nº 086/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Fornecimento de glifosato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Publicos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h:59min do dia 24/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horario de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 – PROCESSO Nº 087/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:59min do dia 25/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horario de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 01/2021, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no horário das 08h00min as 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

- **Cópia do CPF e RG;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Declaração de Matrícula atualizada;**
- **Histórico escolar original ou cópia autenticada;**
- **Conta Bancária.**

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, impedindo, de imediato, na extinção do todo e qualquer direito de nomeação.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia a classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Congonhinhas – PR, 03 de novembro de 2021

CONVOCADO(S):

Pedagogia

Posição	Nome	CPF	Nota Final
04	Emanuelle Parreira Caetano Pereira	079.565.659-56	10,00

Ensino Médio

Posição	Nome	CPF	Nota Final
07	Cassiano Lucas Lopes Daniel Canedo da Silva	096.714.659-42	9,43

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – PROCESSO Nº 088/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h:59min do dia 25/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 089/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição Cartucho Toner Impressora Hp, Tipo Cartucho, Compativel, Cor: Preta, Referência Cartucho 3 58A, Obs: Versão compativel do toner CF258x para Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, Frotas Municipais e Secretaria Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:59min do dia 26/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horario de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

Referência: Dispensa de Licitação nº. 031/2021
Assunto: Aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.
Solicitante: Secretaria Municipal da Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão presente na página 69), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de novembro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.252/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Simone Celia Carvalho Gonçalves.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **SIMONE CELIA DE CARVALHO GONÇALVES** servidora pública municipal, ocupante no cargo efetivo de Professora Nível C, Referência 12, portadora do RG nº 5.357.812-7 e inscrita no CPF nº 751.761.909-82 **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais no valor mensal de: R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R$ 716,49 (setecentos e quinze e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) correspondente a 30% do respectivo vencimento, conforme art. 152 da Lei Municipal nº 300/2001, e vantagem pessoal, ora incorporada com fundamento no Art. 5º da LC 41/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANIELO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.253/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Maria Aparecida de Oliveira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA** servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível C, Referência 10, portadora do RG nº 2.034.185 e inscrita no CPF nº 308.910.359-15, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais no valor mensal de: R$ 2.221,52 (dois mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R$ 399,87 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) correspondente a 18% do respectivo vencimento, conforme art. 152 da Lei Municipal nº 300/2001, e vantagem pessoal, ora incorporada com fundamento no art. 5º da LC 41/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANIELO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

6º EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 17/2021 Processo nº 44/2021, Pregão Presencial nº 20/2021. Objeto: aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel) para atendimento das Secretarias municipais de Nova América da Colina, direto da bomba de combustível da proponente (contratada).

I - À vista do constante nos Processos Administrativos nº 44/2021, ficam reajustados os valores unitários dos produtos "gasolina comum" para R$ 6,22 e "óleo diesel -S10" para R$ 4,94, a partir da publicação. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova América da Colina, 03 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal – Sebastião Rogatti

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº46/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem, locação de palcos, sons e iluminações necessarias para eventos no municipio de Nova América da Colina/Pr ABERTURA:22/11/2021 HORARIO: 08h30 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e blcompras.org.br e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e Telefones (43) 3553-1633/1628. Nova America da Colina, 03 de novembro de 2021. Leandro Perez de Oliveira, Progoeiro Municipal.

Comissão de seleção e habilitação do edital, TORNA PUBLICO que, através do CHAMAMENTO PUBLICO N 019/2021 para recebimento de documentação sobre o credenciamento para contratação de profissional enfermeiro(a) padrão para exercer suas atividades na Unidade Basica de Saude do Municipio de Nova America da Colina nos dias horarios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Nova América da Colina- Paraná, o recebimento será 08 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2021 munido de documentos pessoais e documentos que comprovem a area em que irão atuar, no horario das 8h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, sito a Avenida Paraná, nº276, Nova América da Colina/PR, a equipe de apoio designada pela Portaria 54/2021, mais informações no site da prefeitura www.novaamericadacolina.pr.gov.br/licitações.

Nova América da Colina, 03 de novembro de 2021.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PCL

LS Manutenção Industrial

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL EIRELI - EPP
CNPJ: 09.509.512/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90464817-52
REPRESENTANTE: LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA
CPF: 319.016.928-41
RG: 42.823.412-4
ENDEREÇO: PROLONGAMENTO DA RUA FLORIANÓPOLIS, 2740, DISTRITO INDUSTRIAL IV
TELEFONE e E-MAIL: (45)3266-1266 | equip.ind.ceuazul@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL | AG 1770-1 | C/C 10215-6

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congoinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	PROCEDÊNCIA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS	PRÓPRIA	TANQUE PIPA	FABRICANTE PRÓPRIO (NACIONAL)	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Tanque modelo pipa, com capacidade para 10 mil litros com serviços instalado no caminhão VW/13.180 Euro3 Worker, 3 Eixos, 173 CV/6450/Ano/Modelo 2011/2012, Placa AVB 2841, com fornecimento de documentos de homologação para alteração no DETRAN.
O Tanque deverá seguir o seguinte descrito:
- Construído em chapa aço espessura mínima de 3,75 mm, de acordo com normas INMETRO, com quebra ondas interno transversais;
- Boca de visita superior, respiro para descarga, guarda corpo superior, piso antiderrapante na parte do tanque, escada modelo marinheiro;
- Sistema de berço e chassi com longarina de viga retangular fechada, com empalme para solda no tanque de fixação no veículo com grampos e talas, com amortecedor na parte dianteira do chassi com articulação para não danificar o tanque, para lamas de plástico individual, sistema de instalação elétrica embutido, com lanternas com lâmpadas led, instalação de suporte estepe, para choque homologado, proteção para ciclistas, para barro, barra esbanjadora na parte traseira, rabo de pavão e bico de pato com acionamento pneumático acionado direto da cabine, com 01 canhão superior 2,5 polegadas com giro de 360º;
- Kit lava ruas instalado sob o para –choque dianteiro 02 bicos, esguichos reguláveis com acionamento via boma e abertura manual.
- 01 bomba alta pressão capacidade mínima para 90m3 por hora multiplicada com sistema de afogamento para sucção com entrada e saída 3 polegadas.
- Sistema de cardan reforçado acionado pela tomada de força pneumática multiplicada, com 01 carretel, 15 metros de mangueira 01 ´polegada e esguicho regulável, com 01 saída na tubulação da bomba para conexão de sistema de engate de bombeiro com 15 metros de mangueira 1,5 polegadas para enchimento de reservatório e caixa d'água, 08 metros de mangueira 2.5 polegadas de sucção para encher tanque;
- 01 válvula de fundo de poço;
- 01 caixa de ferramenta com fechadura, chave e vedação;
- Faixas refletivas na traseira e lateral do tanque;
- Tanque com jateamento, pintura interna em epóxi e pintura externa em P.U, cor Branca (Agua Potável);

lidiane

LS Manutenção Industrial

- Encurtamento entre eixo caso necessário por conta da empresa.

Nos preços ofertados já estão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Céu Azul, 25, de Novembro, de 2021

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CÉU AZUL - EIRELI
CNPJ 09.509.512/0001-52
Prol. Rua Florianópolis, 2740
Distrito Industrial IV - Céu Azul - PR

Lidiane Ap. M. de Souza

Lidiane Aparecida Magalhães de Souza
Representante Legal
CPF: 319.016.928-41

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09509512000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2021 10:30:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI**
CNPJ: **09.509.512/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	09.509.512/0001-52	DUNS®:	899404998
Razão Social:	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI		
Nome Fantasia:	L S MANUTENCAO INDUSTRIAL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	18/10/2022
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/03/2022
FGTS	Validade:	02/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/02/2022
Receita Municipal	Validade:	05/12/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.509.512/0001-52 DUNS®: 899404998
Razão Social: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI
Nome Fantasia: L S MANUTENCAO INDUSTRIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 22/04/2008
CNAE Primário: 2862-3/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS

CNAE Secundário 1: 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 2: 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
CNAE Secundário 3: 2521-7/00 - FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E
CNAE Secundário 4: 2539-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS
CNAE Secundário 5: 2812-7/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E
CNAE Secundário 6: 2822-4/02 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 7: 2823-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE
CNAE Secundário 8: 2825-9/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 9: 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 10: 2831-3/00 - FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E
CNAE Secundário 11: 2832-1/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 12: 2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A
CNAE Secundário 13: 2861-5/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA
CNAE Secundário 14: 2863-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A
CNAE Secundário 15: 2864-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS
CNAE Secundário 16: 2865-8/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS
CNAE Secundário 17: 2866-6/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A
CNAE Secundário 18: 2930-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES
CNAE Secundário 19: 2930-1/02 - FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS
CNAE Secundário 20: 2930-1/03 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES

CNAE Secundário 21:	3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 22:	3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 23:	3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES,
CNAE Secundário 24:	3312-1/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 25:	3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,
CNAE Secundário 26:	3314-7/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES
CNAE Secundário 27:	3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 28:	3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 29:	3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 30:	3315-5/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
CNAE Secundário 31:	3316-3/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A
CNAE Secundário 32:	3317-1/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E
CNAE Secundário 33:	3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 34:	3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 35:	3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO
CNAE Secundário 36:	4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 37:	4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 38:	4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 39:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 40:	4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 41:	4329-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
CNAE Secundário 42:	4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 43:	4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 44:	4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E
CNAE Secundário 45:	4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 46:	4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 47:	4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 48:	4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 49:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 50:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 51:	4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 52:	4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 53:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Dados para Contato

CEP:	85.840-000
Endereço:	PROLONGAMENTO RUA FLORIANOPOLIS, 2740 - DISTRITO
Município / UF:	Céu Azul / Paraná
Telefone:	(45) 32661266
E-mail:	ADM.LS.CEUAZUL@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF:	319.016.928-41
Nome:	LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 319.016.928-41
Nome: LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA
E-mail: adm.ls.ceuazul@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 319.016.928-41 Participação Societária: 100,00%
Nome: LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA
Número do Documento: 428234124 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 24/07/2000 Data de Nascimento: 29/11/1983
Filiação Materna: CLARICE ANTUNES MAGALHAES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.840-000
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 1432 - CASA - BAIRRO SAO LUCAS
Município / UF: Céu Azul / Paraná
Telefone: (45) 99890765
E-mail: adm.ls.ceuazul@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

1465 - Obras Civis de Fundações em Estacas Metálicas
1511 - Obras Civis de Estruturas Metálicas
1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos
2011 - Instalação e Montagem de Sistemas - Proteção Contra Incêndio
2224 - Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas
2500 - Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento
2763 - Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio
3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio
5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
13609 - Recuperação de Esquadria Metálica / Grelhas
16136 - Instalação / Manutenção - Tanque Criogênico
16276 - Execução de Teste de Estanqueidade
17809 - Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca
19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
20265 - Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais
20770 - Confecção Peça Metálica
20788 - Confecção / Instalação / Manutenção - Tanque Térmico
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria
21534 - Instalação / Manutenção - Placa de Identificação
21822 - Manutenção / Reforma - Instalação Prevenção Combate Incêndio

Serviços

24856 - Transporte Ferroviário de Carga por Vagão Tanque

24929 - Instalação / Montagem / Desmontagem - Tanque Combustível

25062 - Confecção Estruturas Metálicas

25550 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

7548/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THALES VINICIUS FACCIO FAVORETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THALES VINICIUS FACCIO FAVORETTO** RNP: **1317018397**
Registro: **MS-1317018397/D**
Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO

Número da ART: **1720194517458** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/09/2019 Baixada em: 05/12/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU** CNPJ: **76.208.818/0001-66**

Rua: AV. SOUZA NAVES Nº: 394

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUARANIACU UF: PR CEP: 85400-000

Contrato: 321 celebrado em 25/06/2019

Valor do contrato: R$ 54.499,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FLORIANOPOLIS Nº: 2740

Bairro: INDUSTRIAL IV

Cidade: CEU AZUL UF: PR CEP: 85840-000

Data de início: 05/08/2019 Conclusão efetiva: 19/09/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU CNPJ: 76.208.818/0001-66

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Condução de equipe de montagem, Dimensionamento de processos mecânicos de fabricação de tanques, 10000 LITRO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7548/2019

29/01/2020 17:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 419765/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 419765/2019.

CAT nº 7548/2019 de 06/12/2019, página 1 de 2

CREA-PR

GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 4197651/2019.

CAT nº 7548/2019 de 06/12/2019, página 2 de 2

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Equipamentos Industriais Céu Azul LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.512/0001-52, ***estabelecida na Prolongamento Rua Florianópolis, nº2740, bairro Distrito Industrial IV, na cidade de Céu Azul, Estado deParaná, prestou serviços à*** **Prefeitura Municipal de Guaraniaçu,** ***CNPJ nº 76.208.818/0001-66, estabelecida na Avenida Abilom de Souza Naves, nº 394, bairro Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado de Paraná*** , e que detém qualificação técnica para Produção e Instalação de Tanque Pipa com capacidade igual ou superior à 10.000 litros.

Registramos que a empresa prestou serviços de instalação e fabricação de Tanque Reservatório Pipa com capacidade de 10.000 litros, fabricado em chapa metálica de aço carbono, adaptado sobre chassi de caminhão, com todos os acessórios para instalação exigidos em edital, assim como pintura final e acabamento pertinente ao objeto conforme solicitado no prazo de 60 dias. Registramos também que a empresa forneceu ART de obra ou Serviço de nº1720194517458 e Nota Fiscal de número 321.

Informamos ainda que as prestações dos serviços e entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

OLIVEIRA - TABELIONATO DE NOTAS
Av.Souza Naves, 282 - Fone (45)3232-1743
Comarca de Guaraniacu - Parana

Selo: 9xON6 . sDCpZ . CYsR7-IMZBY . kGnZ
Consulte o selo - http://funarpen.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a firma de:
1)OSMARIO DE LIMA PORTELA. A pedido do
apresentante. Dou fe. (CN 11.6.3.4)
Guaraniacu, 17 de Outubro de 2019

POLLYANA CRISTINA FORTUNATO VIGO - Esc
Pollyana C. Fortunato Vigo
Escrevente Autorizada
Port. 12/2019

Guaraniaçu, 17 de Outubro de 2019

Osmário de Lima Portela

Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico

987517.482021 .2103 .4332 .158260000

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00048/2021

Às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 247/2021 de 22/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 087, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00048/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Reservatório
Descrição Complementar: Reservatório Material: Metálico , Capacidade: 10.000 L, Aplicação: Acondicionamento De Água Potável ,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 103.466,6700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 90.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Reservatório

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.509.512/0001-52	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 103.000,0000	R$ 103.000,0000	24/11/2021 10:40:22

Marca: Própria
Fabricante: Própio
Modelo / Versão: Tanque Pipa
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tanque modelo pipa, com capacidade para 10 mil litros com serviços instalado no caminhão VW/13.180 Euro3 Worker, 3 Eixos, 173 CV/6450/Ano/Modelo 2011/2012, Placa AVB 2841, com fornecimento de documentos de homologação para alteração no DETRAN. O Tanque deverá seguir o seguinte descrito: - Construído em chapa aço espessura mínima de 3,75 mm, de acordo com normas INMETRO, com quebra ondas interno transversais; - Boca de visita superior, respiro para descarga, guarda corpo superior, piso antiderrapante na parte do tanque, escada modelo marinheiro; Sistema de berço e chassi com longarina de viga retangular fechada, com empalme para solda no tanque de fixação no veículo com grampos e talas, com amortecedor na parte dianteira do chassi com articulação para não danificar o tanque, para lamas de plástico individual, sistema de instalação elétrica embutido, com lanternas com lâmpadas led, instalação de suporte estepe, para choque homologado, proteção para ciclistas, para barro, barra esbanjadora na parte traseira, rabo de pavão e bico de pato com acionamento pneumático acionado direto da cabine, com 01 canhão superior 2,5 polegadas com giro de 360º; - Kit lava ruas instalado sob o para –choque dianteiro 02 bicos, esguichos reguláveis com acionamento via boma e abertura manual. 01 bomba alta pressão capacidade mínima para 90m3 por hora multiplicada com sistema de afogamento para sucção com entrada e saída 3 polegadas; - Sistema de cardan reforçado acionado pela tomada de força pneumática multiplicada, com 01 carretel, 15 metros de mangueira 01 ´polegada e esguicho regulável, com 01 saída na tubulação da bomba para conexão de sistema de engate de bombeiro com 15 metros de mangueira 1,5 polegadas para enchimento de reservatório e caixa d'água, 08 metros de mangueira 2,5 polegadas de sucção para encher tanque; - 01 válvula de fundo de poço; - 01 caixa de ferramenta com fechadura, chave e vedação; - Faixas refletivas na traseira e lateral do tanque; - Tanque com jateamento, pintura interna em epóxi e pintura externa em P.U, cor Branca (Agua Potável); - Encurtamento entre eixo caso necessário por conta da empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 103.000,0000	09.509.512/0001-52	25/11/2021 09:00:06:260
R$ 90.000,0000	09.509.512/0001-52	25/11/2021 09:16:12:087

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

06 122

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/11/2021 09:00:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	25/11/2021 09:22:16	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	25/11/2021 09:22:16	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 90.000,0000.
Encerramento	25/11/2021 09:27:17	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	25/11/2021 09:27:17	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	25/11/2021 09:36:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI, CNPJ/CPF: 09.509.512/0001-52, pelo melhor lance de R$ 90.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 09:37:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI, CNPJ/CPF: 09.509.512/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 10:01:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI, CNPJ/CPF: 09.509.512/0001-52.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 10:08:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI - CNPJ/CPF: 09.509.512/0001-52

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	25/11/2021 09:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/11/2021 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/11/2021 09:22:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 90.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:16 do dia 25/11/2021.
Sistema	25/11/2021 09:27:17	O fornecedor da proposta no valor de R$ 90.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	25/11/2021 09:27:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/11/2021 09:27:26	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	25/11/2021 09:37:05	Senhor fornecedor EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI, CNPJ/CPF: 09.509.512/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	25/11/2021 09:38:26	Senhor fornecedor favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	25/11/2021 10:01:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI, CNPJ/CPF: 09.509.512/0001-52, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	25/11/2021 10:08:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	25/11/2021 10:09:32	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/11/2021 às 10:39:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/11/2021 08:39:20	
Abertura da sessão pública	25/11/2021 09:00:06	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	25/11/2021 09:27:28	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/11/2021 10:08:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/11/2021 10:09:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/11/2021 às 10:39:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de

20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:42 horas do dia 25 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial

CACILDA BERNADETE MARIANO
Equipe de Apoio

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00048/2021

Às 10:44 horas do dia 25 de novembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00048/2021, referente ao Processo nº 087, o pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Reservatório
Descrição Complementar: Reservatório Material: Metálico , Capacidade: 10.000 L, Aplicação: Acondicionamento De Água Potável ,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 103.466,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 90.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/11/2021 10:44:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI, CNPJ/CPF: 09.509.512/0001-52, Melhor lance: R$ 90.000,0000

Fim do documento

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 394/2021 PJ
Referência: Pregão Eletrônico 048/2021
Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA O FORNECIMENTO DE TANQUE PIPA DE 10.000L COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para o fornecimento de tanque pipa de 10.000L (dez mil litros) com serviço de instalação em caminhão de propriedade da Prefeitura.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 324/2021, datado de 27 de outubro de 2021.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da união e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

> *"**Art. 4º** A fase extema do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
>
> ***I** - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação".*

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 25 de novembro de 2021, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedora do certame a empresa **EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL EIRELI**, que apresentou o melhor lance quanto ao item único do pregão: Reservatório.

Após interposição de recurso, a empresa citada foi declarada vencedora, por meio de decisão proferida pela Autoridade competente.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras do certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de novembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00048/2021

Às 09:42 horas do dia 30 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 087, Pregão nº 00048/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Reservatório
Descrição Complementar: Reservatório Material: Metálico , Capacidade: 10.000 L, Aplicação: Acondicionamento De Água Potável ,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 103.466,6700
Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 90.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2021 10:44:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI, CNPJ/CPF: 09.509.512/0001-52, Melhor lance: R$ 90.000,0000
Homologado	30/11/2021 09:42:11	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Fim do documento

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Congonhinhas

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 087/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VENCEDOR

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI
Item: 1.
>Valor Total: R$. 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 30 / 11 / 2021

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA. CONTRATADO: A BALIZA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº. 20.741.618/0001-20, com sede na rua Laranjinha, s/n, Nova América da Colina; neste ato representado pelo Presidente da Associação OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, art. 17, II, "a", §4º em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos material relacionados abaixo, dos quais a Prefeitura Municipal de Nova América da Colina é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante. FINALIDADE: O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, na construção da cobertura do canil porem a inexecução do objeto ou desvio de finalidade, pelo donatário, implicará a reversão da doação que somente após o período de 03 (três) anos a DONATÁRIA se reserva o direito para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

Especificação	Quantidade
Estrutura de Galpão	Estrutura metálica e aproximadamente 33 telhas de zinco de mais ou menos 7 metros

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021. DOADOR: SEBASTIÃO ROGATTI/DONATÁRIO:ALEX SANDRO DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO Nº141/2021

O Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Rogatti, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Dispensa de licitação, fulcro no inciso II, do artigo 17 linea "a" da Lei nº8.666/93, cujo objeto é "Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, art. 17, II, "a"§4, em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos material relacionados abaixo, dos quais a Prefeitura Municipal de Nova América da Colina é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus", *"Estrutura metálica e aproximadamente 33 telhas de zinco de mais ou menos 7 metros"* em que a associação donataria é A BALIZA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº. 20.741.618/0001-20, com sede na rua Laranjinha, s/n, Nova América da Colina. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova América da Colina, em 30 de novembro de 2021.
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO N.º 149/2021

SUMULA: Nomeia o Secretário Municipal de Obras e Transportes.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições atribuídas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir da presente data, o Senhor **TIAGO APARECIDO GONÇALVES** para a função de Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na presente data

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Ângelo Tarantini Filho
Prefeito do Município de Uraí

Decreto nº 153/2021

Súmula: "Revoga o Decreto nº 124/2021".

Considerando a Recomendação administrativa MPPR nº 07/2021.

DECRETA

Art.1 °- Revoga o Decreto Municipal nº 124/2021.

Art. 2º Com a revogação as diárias a serem indenizadas pelo Município de Uraí, seguem os valores constantes no Anexo I da Lei Municipal 1.282/2013.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos trigésimos dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí.
Registra-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 082/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição equipamentos para o saneamento de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiários e uma Vila Rural.

VENCEDOR: ARGOS LTDA itens: 1, 3, e 5
>Valor Total: R$ 10.716,85 (dez mil setecentos e dezessers reais e oitenta e cinco centavos).
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI itens: 2 e 4.
>Valor Total: R$ 37.282,00 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais).
RPF COMERCIAL LTDA item: 6.
>Valor Total: R$ 1.106,00 (um mil cento e seis reais).
MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI itens: 7, 9 e 10.
>Valor Total: R$ 67.367,07 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos). VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 083/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminarias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas – PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VENCEDOR: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA item: 1.
>Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 084/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 45/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA

VENCEDOR: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA Lotes: 1 e 2
>Valor Total: R$ 900.050,00 (novecentos mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 30 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 087/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VENCEDOR: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI Item: 1.
>Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e oitenta) dias.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 088/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

VENCEDOR: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA Lotes: 1 e 2.
>Valor Total: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021
PROCESSO Nº 113/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: G AGONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de para eventual apre-sentação de show artistico para o dia 01/01/2022 com dupla sertaneja para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 20/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de novembro de 2021. (a) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 008/2021
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Juridica de Direto Publico Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.9-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dna. E a empresa VILMAR DE SOUZA DIAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.318.911/0001-15, sediado na Av. XV de Fevereiro, 213A, Centro em Cornelio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, Tel. (43)-1516, E-mail: aguiafm doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vilmar de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº 3629-20, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 02,03,05,07,08 e 10, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 26/11/2021, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Unit. R$	Atualizado
02	Açucar 5 KG	Dourd	Pacote	17,37	
03	Café 500G	Cereja	Pacote	9,75	
05	Farinha de milho 1 KG	Agrobal	Pacote	5,33	
07	Feijão 1 KG	Prateio	Pacote	15,50	
08	Fuba de milho 1 KG	Agrobal	Pacote	3,77	
10	Óleo de soja 900 ML	Cocamar	Unidade	8,61	

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 26 de novembro de 2021.

José Olegario Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
VILMAR DE SOUZA DIAS - Vilmar de Souza Dias – Titular

DECRETO Nº 3.262/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Devanir Batista de Mello

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **DEVANIR BATISTA DE MELLO**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Construção Civil, Nivel I, Referência 15, portador do RG nº 14.732.711, inscrito no CPF nº 482.973.309-82, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Proventos Integrais no valor mensal de R$ 1.525,24 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R$ 503,33 (quinhentos e três reais e trinta e três centavos), correspondente a 33% do respectivo vencimento, conforme art. 182 da Lei Municipal nº 300/2001, o referido benefício esta amparado com fundamento no Art. 6º da E/C 41/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.263/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR dia 30 de novembro de 2021.

GENÉSIO BENEDITO DO PRADO, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, simbolo SC.

Publica-se e registra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 26 de novembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.264/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

NOEL DE FREITAS, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, simbolo SC.

Publica-se e registra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 26 de novembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Referencia: Solicitação de Compra 065/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção para que os Agentes de Endemias possam desenvolver suas atividades laborais.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, entendendo que toda a justificativa que cabia no processo de Dispensa de Licitação já foi realizada.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, **ratifico** a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R$ 15.438,37 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinte e sete centavos).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 29 de novembro de 2021.

Ana Paula de Godoi Rovere
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

PROTOCOLO Nº 237
DATA: 29/11/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
Processo Administrativo n° 087/2021

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 106/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL CÉU AZUL EIRELI - EPP

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL CÉU AZUL EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.509.512/0001-52, sediada no prolongamento da Rua Florianópolis, 2740, Distrito Industrial IV, em Céu Azul doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Lidiane Aparecida Magalhães de Souza** , portador da Carteira de Identidade nº 42.823.412-4, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 319.016.928-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 087/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 48/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tanque modelo pipa, com capacidade para 10 mil litros com serviços instalado no caminhão VW/13.180 Euro3 Worker, 3 Eixos, 173 CV/6450/Ano/Modelo 2011/2012, Placa AVB 2841, com fornecimento de documentos de	Unidade	01	90.000,00	90.000,00

	homologação para alteração no DETRAN. O Tanque deverá seguir o seguinte descrito: - Construído em chapa aço espessura mínima de 3,75 mm, de acordo com normas INMETRO, com quebra ondas interno transversais; - Boca de visita superior, respiro para descarga, guarda corpo superior, piso antiderrapante na parte do tanque, escada modelo marinheiro; Sistema de berço e chassi com longarina de viga retangular fechada, com empalme para solda no tanque de fixação no veículo com grampos e talas, com amortecedor na parte dianteira do chassi com articulação para não danificar o tanque, para lamas de plástico individual, sistema de instalação elétrica embutido, com lanternas com lâmpadas led, instalação de suporte estepe, para choque homologado, proteção para ciclistas, para barro, barra esbanjadora na parte traseira, rabo de pavão e bico de pato com acionamento pneumático acionado direto da cabine, com 01 canhão superior 2,5 polegadas com giro de 360º; - Kit lava ruas instalado sob o para –choque dianteiro 02 bicos, esguichos reguláveis com acionamento via boma e abertura manual. - 01 bomba alta pressão capacidade mínima para 90m^3 por hora multiplicada com sistema de afogamento para sucção com entrada e saída 3 polegadas; - Sistema de cardan reforçado acionado pela tomada de força pneumática multiplicada, com 01 carretel, 15 metros de mangueira 01 ´polegada e esguicho regulável, com 01 saída na tubulação da bomba para conexão de sistema de engate de bombeiro com 15 metros de mangueira 1,5 polegadas para enchimento de reservatório e caixa d'água, 08 metros de mangueira 2,5				

	polegadas de sucção para encher tanque; - 01 válvula de fundo de poço; - 01 caixa de ferramenta com fechadura, chave e vedação; - Faixas refletivas na traseira e lateral do tanque; - Tanque com jateamento, pintura interna em epóxi e pintura externa em P.U, cor Branca (Agua Potável); - Encurtamento entre eixo caso necessário por conta da empresa.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 29/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

306 – 08.002.15.452.0009.2.049 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública – 3.3.90.30.00.00.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI:09509512000152
Assinado de forma digital por EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI:09509512000152
Dados: 2021.12.06 09:50:31 -03'00'

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL CÉU AZUL EIRELI - EPP
Lidiane Aparecida Magalhães de Souza - Administrador
CONTRATADA

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de Congonhinhas

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021
PROCESSO Nº 087/2021 – PREGÃO ELETREONICO 48/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL CÉU AZUL EIRELI - EPP
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês vencido.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 29/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de novembro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referência: Dispensa de Licitação nº. 047/2021
Assunto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para execução de obras de revitalização da Avenida Manoel Ribas.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão Nº. 150/2021 presente na página 35), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R$ 17.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 05 de dezembro de 2021.

José Otegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº. 048/2021
Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão Nº. 148/2021 presente na página 69), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R$ 7.320,00 (Sete mil trezentos e vinte reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 06 de dezembro de 2021.

José Otegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº. 046/2021
Assunto: Contratação de empresa especializada nos serviços de segurança desarmada, a serem executados nos dias 31/12/2021 e 01/01/2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão Nº. 149/2021 presente na página 32), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 06 de dezembro de 2021.

José Otegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3267/2021, de 6 de Dezembro de 2021.
Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1078/2020, de 14 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.500,00 (para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
90.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS
90.090 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS
90.090.9.272.28.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
90.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS
90.090 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS
90.090.9.272.28.2201-4.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$ 3.500,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2021
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA
PREFEITO
ASSESSOR JURÍDICO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 24/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/12/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de cirurgia de castração de animais (cães e gatos).

VENCEDORES: RAQUEL BRUSTULIN PEREIRA DA SILVA - CLINICA VETERINARIA
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8
>Valor Total: R$ 46.934,00 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 06 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 3261/2021, de 24 de Novembro de 2021.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1078/2020, de 14 de Novembro de 2020
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 586.372,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.000 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
10.000.12.306.18.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
13.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
13.001.10.301.23.0201-4.8.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 373,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.0150-3.2.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 4.500,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2101-7.2.90.33.90.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 17.500,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2101-7.2.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 6.900,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2101-7.2.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 14.800,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2109-7.2.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 125.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.1071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 176.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.1071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 55.800,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 125.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA
04.001.4.123.14.2002-2.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 14.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R$ 29.700,21
10.003.12.365.18.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
06.002.13.392.22.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
10.001.12.361.18.2063-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA R$ 3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 373,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 4.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 17.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 8.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 14.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 125.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 170.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 55.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 125.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA
04.001.4.122.8.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 14.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 29.700,21
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, DESP. E TURISMO
06.001.13.392.22.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO
06.003 - DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR
06.003.27.812.13.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO
06.003 - DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR
06.003.27.812.13.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO
06.003 - DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR
06.003.27.812.13.2085-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.200,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO
06.003 - DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR
06.003.27.812.13.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA
04.001.4.122.8.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.002.4.122.9.2011-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 3.900,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2021
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
PREFEITO
ASSESSOR JURÍDICO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 041/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 25/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/12/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição mensal de ração de acordo com a necessidade, como forma de proteção aos animais em situação de rua, assim como para os proprietários comprovadamente carentes e ao fornecimento às atividades desenvolvidas pela sociedade civil organizada.

VENCEDORES: GDN SOLUCOES VAREJISTAS LTDA Itens: 1 e 2.
>Valor Total: R$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 06 de dezembro de 2021

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021
PROCESSO Nº 088/2021 – PREGÃO ELETREONICO 49/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (decimo) dia útil, subsequente ao mês vencido.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias aquele fixado no Edital, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 28/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de novembro de 2021. (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021
PROCESSO Nº 047/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: SOARES COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção para que os Agentes de Endemias possam desenvolver suas atividades laborais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 3.633,49 (três mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/11/2021 e encerramento em 27/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de novembro de 2021. (aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021
PROCESSO Nº 047/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção para que os Agentes de Endemias possam desenvolver suas atividades laborais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/11/2021 e encerramento em 27/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de novembro de 2021. (aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021
PROCESSO Nº 047/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: RV COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção para que os Agentes de Endemias possam desenvolver suas atividades laborais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
VALOR TOTAL: 177,78 (cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/11/2021 e encerramento em 27/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de novembro de 2021. (aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 047/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: KISNER & PERISSE LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção para que os Agentes de Endemias possam desenvolver suas atividades laborais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 11.079,10 (onze mil setenta e nove reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/11/2021 e encerramento em 27/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de novembro de 2021. (aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021
PROCESSO Nº 115/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DUSOL PRODUÇÕES LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para evento natalino para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias aquele fixado no Edital, com início na data de 03/12/2021 e encerramento em 03/03/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de dezembro de 2021. (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020
PROCESSO Nº 025/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta item 1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$ 88,00 (oitenta e oito reais) para R$ 98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de novembro de 2021 (aa.)-Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021
PROCESSO Nº 087/2021 – PREGÃO ELETREONICO 48/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL CÉU AZUL EIRELI - EPP
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (decimo) dia útil, subsequente ao mês vencido.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 29/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de novembro de 2021. (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.